

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marcon PT-RS
Anexo III, sala 569, Brasília – DF
Telefone: 61. 3215-5569
E-mail: dep.marcon@camara.leg.br

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA N° 934, DE 2020.

(Deputado Federal Marcon)

Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

EMENDA ADITIVA N°

Inclua-se artigo à MP 934/2020 nos seguintes termos:

Art. A União apoiará com recursos e ações complementares a educação do campo em todas as suas etapas e modalidades, bem como para executar os cursos em andamento do Programa Nacional de Educação da Reforma Agrária (PRONERA) durante e após o período de calamidade pública derivado da pandemia do COVID-19, seja por intermédio das Instituições de Ensino Superior, dos Institutos Federais ou das redes estaduais e municipais de ensino, garantindo o atendimento aos alunos do campo o direito à educação de qualidade, respeitada a autonomia dos sistemas de ensino e seus processos específicos.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda proposta tem extrema pertinência diante da realidade da educação no campo que tem sido relevada no Governo Bolsonaro. Este ano, pelo decreto nº 20.252 publicado no Diário Oficial em 20 de fevereiro, reorganizou a estrutura do



Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), onde extingue a Coordenação responsável pela Educação do Campo, enfraquecendo programas importantes para o seu desenvolvimento. Além do fechamento de escolas rurais constituindo a diminuição de oferta e seu sucateamento.

Já foram ofertados 44 cursos de Licenciatura em Educação do Campo, em 33 instituições e o Programa Nacional de Educação da Reforma Agrária, PRONERA, foi responsável pela alfabetização, formação fundamental, médio e superior de 192 mil camponeses e camponesas nos 27 estados da Federação. Atualmente são aproximadamente 60 turmas em funcionamento.

A educação no campo tem suas peculiaridades, em especial nos aspectos relacionados às redes de comunicação, processo pedagógico, transporte, formação dos professores e atuação integrada nas redes de ensino estadual e municipais.

A Educação no Campo requer um tratamento diferenciado. No campo, ainda encontramos unidades educacionais deterioradas e baixa quantidade de equipamentos e de material pedagógico, escolas sem energia elétrica e água potável.

Para não agravar mais a situação do campo em tempos de calamidade por conta do COVID 19, diante do destrato com a educação deste governo em especial dos assentados, dos quilombolas e dos indígenas, é necessário um plano especial que respeite as diversidades e apoie os Estados e Municípios.

Destaco, no art. 206 da Constituição Federal, os princípios da “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola” e a “garantia de padrão de qualidade”.

Sala das Sessões, em 03 de abril de 2020.

DEPUTADO FEDERAL MARCON

PT/RS